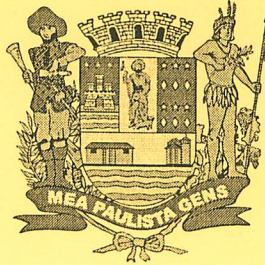


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



22ª Leitura em Plenário n:
Sessão Ordinária d
04 / 07 / 23

Secretário
[Signature]

PROJETO DE Lei N.º 38/2023-E

DATA DA ENTRADA: 04 de julho de 2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

APROVADO EM: 08/08/2023, 24ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: levar discussões e votação nominal
maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 38/2023
De 04 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

A presente propositura visa viabilizar as seguintes ações:

➤ correção de dotação orçamentária, uma vez que o recurso foi alocado em dotação correspondente à “investimento”, sendo que o correto é “aquisição de material permanente”.

➤ utilização de recurso recebido através de Emenda Parlamentar Federal, conforme Portarias do Ministério do Saúde n.º 590/2023 e 628/2023;

➤ utilização de recursos oriundos de rendimentos de conta bancária apurados desde o ano de 2019;

➤ utilização de recursos oriundos de superávit financeiro referentes às transferências Estaduais e Federais recebidas pelo Município nos exercícios 2021 e 2022.

Encaminha-se anexas ao presente, as justificativas do Departamento de Saúde em complementação ao quanto exposto.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6589-963A-E7DE-BBF7> e informe o código 6589-963A-E7DE-BBF7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 38/2023
De 04 de julho de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 196.596,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
APS - Investimento	
(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00	R\$ 1.866.264,91
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Contrato de Gestão	
CONTRATO DE GESTÃO	
(577) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
APS – Incremento Temporário	
(590) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00	R\$ 124.985,50
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Manutenção da Atenção Básica	
(594) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Manutenção da Atenção Básica	
(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 34.867,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
MAC - Investimento	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Boutta por Natureza



(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 4.044.224,87
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS	
(570) 01.09.10.10.301.0046.2156.3.1.90.11.00	R\$ 343.312,39
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário	
(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00	R\$ 129.531,63
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias	
(630) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00	R\$ 123.095,18
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(633) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(530) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00	R\$ 78.570,07
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Medicamentos	
(14959) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.30.00	R\$ 13.310,50
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
(14957) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.39.00	R\$ 10.310,50
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
(549) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00	R\$ 35.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Piso de Vigilância Sanitária	
(550) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00	R\$ 43.471,77
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Piso de Vigilância Sanitária	
(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00	R\$ 71.567,85
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Piso de Vigilância em Saúde	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 70.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

TOTAL:R\$ 7.435.108,17

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.596,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) conforme portaria nº 1159 de 24/05/2022 destinada a aquisição de equipamento permanente com recurso federal disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Portaria nº 590 de 05 de Maio de 2023, destinado ao Incremento ao MAC;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Portaria nº 628 de 19 de Maio de 2023, destinado ao Incremento PAB;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 224.985,50 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Repasse Estadual 2022SS01950 destinado ao Custeio da Atenção Básica;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 34.867,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais) conforme Portaria nº 4147 de 28 de novembro de 2022 destinado a Atenção Básica - Saúde Bucal;

VI - superávit financeiro no valor de R\$ 482.412,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento Financeiro APS – Desempenho;

VII - superávit financeiro no valor de R\$ 603.959,41 (seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento para Ações Estratégicas;

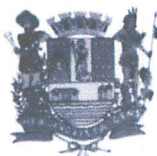
VIII - superávit financeiro no valor de R\$ 728.663,51 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a APS – Capitação Ponderada;

IX - superávit financeiro no valor de R\$ 343.312,39 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos) conforme Portaria GM/MS nº 261 de 08 de Fevereiro de 2022 destinado a APS – Agente Comunitário de Saúde;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6589-963A-E7DE-BBF7> e informe o código 6589-963A-E7DE-BBF7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



X - superávit financeiro no valor de R\$ 129.531,63 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) conforme Portaria GM/MS nº 125 de 24 de Janeiro de 2022 destinado a Vigilância em Saúde – Agente de Combate de Endemias;

XI - superávit financeiro no valor de R\$ 223.095,18 (duzentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos) conforme destinado a Atenção a Saúde MAC – Saúde Mental;

XII – superávit financeiro no valor de R\$ 1.266.264,91 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinado a Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC;

XIII - superávit financeiro no valor de R\$ 78.570,07 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos) destinado a Promoção da Assistência Farmacêutica – Atenção Primária em Saúde;

XIV - superávit financeiro no valor de R\$ 23.621,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme Portaria GM/MS nº 1127 de 02 de junho de 2021 destinado a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

XV - superávit financeiro no valor de R\$ 78.471,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – ações Vigilância Sanitária;

XVI - superávit financeiro no valor de R\$ 141.567,85 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme Portaria nº 2687 de 02 de outubro de 2020 destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde Despesas Diversas;

XVII - superávit financeiro no valor de R\$ 2.229.189,44 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a rendimentos da conta de Custeio dos anos de 2019 a 2023.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6589-963A-E7DE-BBF7> e informe o código 6589-963A-E7DE-BBF7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6589-963A-E7DE-BBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/07/2023 15:32:45
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6589-963A-E7DE-BBF7>



Memorando 6.000/2023

De: Leticia L. - DS-AUD

Para: DF-DIRFI - Diretoria Finanças

Data: 26/06/2023 às 11:01:28

Setores (CC):

DF-SECO, DF-DIRFI

Prezados,

Considerando a entrada de recurso em Junho de 2023, referente às Emendas Parlamentares Federais conforme Portarias anexas;;

Considerando ainda que já havia a previsão orçamentária para recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal, solicito a suplementação das dotações do orçamento vigente de acordo com a planilha a seguir:

DETALHAMENTO DOS RECURSOS À SUPLEMENTAR

Proposta	Portaria/ Resolução	Tipo de Proposta	Data do Crédito	Fonte	Valor da Emenda	Valor à suplementar
36000498574202300	PORTARIA Nº 590, DE 5 DE MAIO DE 2023	Incremento MAC	06/06/2022	05	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00 Ficha 644 3.3.50.85.00. Contrato de Gestão
36000498563202300	PORTARIA Nº 628, DE 19 DE MAIO DE 2023	Incremento PAP	09/06/2022	05	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00 Ficha 577 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

Leticia da Cruz Lopes



Chefe de Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação

Departamento de Saúde

Anexos:

PORTARIA_N_590_DE_5_DE_MAIO_DE_2023.pdf

PORTARIA_N_628_DE_19_DE_MAIO_DE_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia da Cruz Lopes	26/06/2023 11:03:41	1Doc	LETICIA DA CRUZ LOPES CPF 363.XXX.XXX-55
Simoni Camargo Rocha	26/06/2023 11:41:28	1Doc	SIMONI CAMARGO ROCHA CPF 183.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: A890-0074-CFA8-4E2D



Memorando 6.009/2023

De: Leticia L. - DS-AUD

Para: DF-DIRFI - Diretoria Finanças

Data: 26/06/2023 às 14:11:13

Setores (CC):

DF-SECO, DF-DIRFI

Prezados,

Considerando o Orçamento vigente, solicito a anulação do valor de R\$ 316.126,00 da Dotação APS – INVESTIMENTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 14888, uma vez que o valor supracitado corresponde ao recurso para “Aquisição de Material Permanente”, no entanto foi suplementado na dotação correspondente à “Obras e Instalações”.

Considerando ainda que parte deste recurso corresponde à Proposta nº 11348.7580001/20-004, cujo processo de aquisição dos itens encontra-se concluído. Solicito suplementar a dotação abaixo descrita com o valor de R\$ 196.596,00 correspondente à proposta nº 11348.7580001/22-002, para aquisição de veículos.

DETALHAMENTO DOS RECURSOS À SUPLEMENTAR

Emenda	Portaria/Resolução	Tipo de Proposta	Data do Crédito	Fonte	Valor da Emenda	Valor à suplementar
11348.7580001/22-002	Portaria nº 1159 de 24 de Maio de 2022	Aquisição de Equipamento Permanente	23/06/2022	05	R\$ 196.596,00	R\$ 196.596,00 Ficha 632-4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

Leticia da Cruz Lopes

Chefe de Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação

Departamento de Saúde

Anexos:

PORTARIA_N_1_159_DE_24_DE_MAIO_DE_2022_PORTARIA_N_1_159_DE_24_DE_MAIO_DE_2022_DOU_Imprensa_Nacional.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leticia da Cruz Lopes	26/06/2023 14:12:04	1Doc LETICIA DA CRUZ LOPES CPF 363.XXX.XXX-55



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.159, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

**Memorando 6.110/2023****De:** Leticia L. - DS-AUD**Para:** DF-DIRFI - Diretoria Finanças**Data:** 29/06/2023 às 12:46:11**Setores (CC):**

DF-DOC, DF-DIRFI

Prezados,

Considerando a Conta Bancária nº 38160-8 "SP 355060 FMS CUSTEIO SUS", conta esta utilizada para repasse de recurso de Custeio Federal fundo a fundo;

Considerando que nessa conta são depositados recursos através de parcelas mensais e parcelas únicas, para custeio e manutenção dos serviços de saúde, tais como Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade;

Considerando que desde que a conta foi aberta em 2019 essa conta apresenta rendimentos através das aplicações de saldos de recursos existentes, com isso, em Maio de 2023 essa conta apresentava um rendimento total de R\$ 2.229.189,44, conforme planilha abaixo e extratos anexos;

2019	S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27	Saldo da conta investimento	2020	S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27	Saldo da conta investimento
Junho	R\$ 1.007,08	R\$ 1.007,08	Janeiro	R\$ 5.144,15	R\$ 30.419,98
Julho	R\$ 2.434,30	R\$ 3.441,38	Fevereiro	R\$ 3.603,65	R\$ 34.023,63
Agosto	R\$ 2.915,89	R\$ 6.357,27	Março	R\$ 3.622,10	R\$ 37.645,73
Setembro	R\$ 3.349,29	R\$ 9.706,56	Abril	R\$ 2.367,74	R\$ 40.013,47
Outubro	R\$ 5.567,72	R\$ 15.274,28	Maio	R\$ 2.797,54	R\$ 42.811,01
Novembro	R\$ 4.526,41	R\$ 19.800,69	Junho	R\$ 2.646,41	R\$ 45.457,42
Dezembro	R\$ 5.475,14	R\$ 25.275,83	Julho	R\$ 2.116,16	R\$ 47.573,58
			Agosto	R\$ 918,49	R\$ 48.492,07
			Setembro	R\$ 782,95	R\$ 49.275,02
			Outubro	R\$ 1.133,43	R\$ 50.408,45
			Novembro	R\$ 958,58	R\$ 51.367,03



			Dezembro	R\$ 847,50	R\$ 52.214,53
2021	S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27	Saldo da conta investimento	2022	S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27	Saldo da conta investimento
Janeiro	R\$ 651,15	R\$ 52.865,68	Janeiro	R\$ 59.283,54	R\$ 293.391,91
Fevereiro	R\$ 591,17	R\$ 53.456,85	Fevereiro	R\$ 45.028,19	R\$ 338.420,10
Março	R\$ 2.163,91	R\$ 55.620,76	Março	R\$ 85.243,64	R\$ 423.663,74
Abril	R\$ 3.354,46	R\$ 58.975,22	Abril	R\$ 77.851,44	R\$ 501.515,18
Maio	R\$ 5.572,85	R\$ 64.548,07	Maio	R\$ 106.008,50	R\$ 607.523,68
Junho	R\$ 7.578,92	R\$ 72.126,99	Junho	R\$ 107.967,56	R\$ 715.491,24
Julho	R\$ 11.754,97	R\$ 83.881,96	Julho	R\$ 138.916,12	R\$ 854.407,36
Agosto	R\$ 16.016,96	R\$ 99.898,92	Agosto	R\$ 162.733,31	R\$ 1.017.140,67
Setembro	R\$ 19.747,75	R\$ 119.646,67	Setembro	R\$ 157.492,77	R\$ 1.174.633,44
Outubro	R\$ 26.586,65	R\$ 146.233,32	Outubro	R\$ 144.785,35	R\$ 1.319.418,79
Novembro	R\$ 36.787,84	R\$ 183.021,16	Novembro	R\$ 144.785,35	R\$ 1.464.204,14
Dezembro	R\$ 51.087,21	R\$ 234.108,37	Dezembro	R\$ 149.016,90	R\$ 1.613.221,04
2023	S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27	Saldo da conta investimento			
Janeiro	R\$ 155.605,14			R\$ 1.768.826,18	
Fevereiro	R\$ 133.971,33			R\$ 1.902.797,51	
Março	R\$ 180.583,36			R\$ 2.083.380,87	
Abril	R\$ 145.808,57			R\$ 2.229.189,44	
Maio				R\$ 2.229.189,44	

Considerando que em 20/06/2023 foi aprovada a utilização do rendimento pelo Conselho Municipal de Saúde destinado ao pagamento de despesa com pessoal (folha de pagamento).



Cabe salientar como é de conhecimento, o quadro de profissionais do Departamento de Saúde esta passando por ampliação de profissionais decorrente ao aumento da demanda dos atendimentos em todos os setores da saúde, assim, primando pela eficácia do serviço ofertado.

Diante do exposto solicito a suplementação da Dotação SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL – APS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL, Ficha 600.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.

Leticia da Cruz Lopes

Chefe de Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação

Departamento de Saúde

Anexos:

10_Outubro_2019.pdf
10_Outubro_2020.pdf
10_Outubro_2021.pdf
10_Outubro_2022.pdf
11_Novembro_2019.pdf
11_Novembro_2020.pdf
11_Novembro_2021.pdf
11_Novembro_2022.pdf
12_Dezembro_2019.pdf
12_Dezembro_2020.pdf
12_Dezembro_2021.pdf
12_Dezembro_2022.pdf
1_Janeiro_2019.pdf
1_Janeiro_2020.pdf
1_Janeiro_2021.pdf
1_Janeiro_2022.pdf
1_Janeiro_2023.pdf
2_Fevereiro_2019.pdf
2_Fevereiro_2020.pdf
2_Fevereiro_2021.pdf
2_Fevereiro_2022.pdf
2_Fevereiro_2023.pdf
3_Marco_2019.pdf
3_Marco_2020.pdf
3_Marco_2021.pdf
3_Marco_2022.pdf
3_Marco_2023.pdf
4_Abril_2019.pdf
4_Abril_2020.pdf
4_Abril_2021.pdf
4_Abril_2022.pdf
4_Abril_2023.pdf
5_Maio_2019.pdf
5_Maio_2020.pdf

FL. 15
2
STORAGE

Para: DF-DIRFI - Diretoria Finanças

Setores (CC):

DF-DOC, DF-DIRFI

Informo que após análise do nosso orçamento vigente e das contas bancárias nas quais são efetuados repasses estaduais e federais, identificamos que há saldo não utilizado, referente aos recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo para custeio de Serviços de Saúde recebidos em 2021 e 2022, dessa forma solicito a suplementação das Dotações abaixo relacionadas:

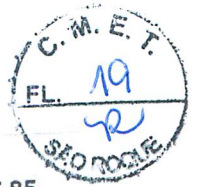
Descrição/ Ação	Portaria/ Resolução	Fonte	Saldo existente	Dotação 2023 à suplementar
AÇÕES DE CONTROLE DE AEDES AEGYPTI	RESOLUÇÃO SS Nº 58, DE 27 MAIO DE 2022	02	R\$ 90.551,00	R\$ 60.551,00 - Ficha à Criar- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 - Ficha à Criar- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
TRANSF. RECURSO DO ESTADO PARA PROGRAMA DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	REPASSE ESTADUAL 2022SS01950	02	R\$ 224.985,50	R\$ 124.985,50 - Ficha 590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 - Ficha 594 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL	PORTARIA Nº 4.147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022	05	R\$ 34.867,00	R\$ 34.867,00 Ficha 659-4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 PORTARIA GM/MS Nº 261, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022	05	R\$ 482.412,51	R\$ 482.412,51 Ficha 600-3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 PORTARIA GM/MS Nº 261, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022	05	R\$ 603.959,41	R\$ 603.959,41 Ficha 600-3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas
APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA	PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 PORTARIA GM/MS Nº 261, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022	05	R\$ 728.663,51	R\$ 728.663,51 Ficha 600-3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas
APS - ATENÇÃO ESTRATÉGICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 PORTARIA GM/MS Nº 261, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022	05	R\$ 343.312,39	R\$ 343.312,39 Ficha 570-3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas

VIGILANCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 PORTARIA GM/MS Nº 125, DE 24 DE JANEIRO DE 2022	05	R\$ 129.531,63	R\$ 129.531,63 Ficha 564-3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
APS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE	PORTARIA GM/MS Nº 4.036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021	05	R\$ 2.800,00	À CRIAR - À CRIAR — Unidade Executora – FNS Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	PORTARIA GM/MS Nº 1.014, DE 20 DE MAIO DE 2021 PORTARIA GM/MS Nº 1.575, DE 8 DE JULHO DE 2021 (*) PORTARIA GM/MS Nº 990, DE 29 DE ABRIL DE 2022	05	R\$ 5.201,74	À CRIAR - À CRIAR — Unidade Executora – FNS Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC SAÚDE MENTAL		05	R\$ 223.095,18	R\$ 123.095,18 Ficha 630 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 Ficha 633 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		05	R\$ 1.266.264,91	R\$ 1.266.264,91 Ficha 644 3.3.50.85.00. Contrato de Gestão

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	05	R\$ 78.570,07	R\$ 78.570,07 Ficha 530 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	PORTARIA GM/MS Nº 3.874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	05	R\$ 1.708,92	À CRIAR — Unidade Executora — FNS Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TÉCNICAS DO SUS	PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 28 DE JUNHO DE 2022	05	R\$ 3.375,89	À CRIAR — Unidade Executora — Gestão do SUS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	PORTARIA GM/MS Nº 1.127, DE 2 DE JUNHO DE 2021 PORTARIA GM/MS Nº 411, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022	05	R\$ 23.621,00	R\$ 13.310,50 Ficha 14958 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 13.310,50 Ficha 14956 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		05	R\$ 78.471,77	R\$ 35.000,00 Ficha 549 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 43.471,77 Ficha 550 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



INCENTIVO FINANCEIRO AOS
ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E
MUNICÍPIOS PARA A VIGILNCIA EM
SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

PORTARIA Nº
2.687, DE 2 DE
OUTUBRO DE 2020

05

R\$ 141.567,85

R\$
71.567,85

Ficha 558

3.3.90.30.00
- Material de
Consumo

R\$ 70.000,00

Ficha 559
3.3.90.39.00
- Outros
Serviços de
Terceiros-
Pessoa
Jurídica

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais
Anexos.
questionamentos.

E_R_SS_58_270522_Arbovirose.pdf

PORTARIA_GM_MS_N_1_014_DE_20_DE_MAIO_DE_2021.pdf

PORTARIA_GM_MS_N_1_575_DE_8_DE_JULHO_DE_2021.pdf

PORTARIA_GM_MS_N_3_874_DE_23_DE_DEZEMBRO_DE_2021.pdf

PORTARIA_GM_MS_N_4_036_DE_29_DE_DEZEMBRO_DE_2021.pdf

PORTARIA_GM_MS_N_990_DE_29_DE_ABRIL_DE_2022.pdf

Departamento de Saúde

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante

Data

Assinatura

Leticia da Cruz Lopes

29/06/2023 11:49:55

1Doc

LETICIA DA CRUZ LOPES CPF 363.XXX.XXX-55

Simoni Camargo Rocha

29/06/2023 13:36:52

1Doc

SIMONI CAMARGO ROCHA CPF 183.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD3F-614F-BA39-F747**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2



PARECER JURÍDICO N° 173/2023

Referência: Projeto de Lei nº 38/2023-E

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

Ementa: PROJETO DE LEI. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

Trata-se da análise estritamente jurídica do Projeto de Lei nº 38, de 04 de julho de 2023, cujo objeto consta no Assunto em epígrafe. Instruem o pleito: **1.** Mensagem nº 38/2023; **2.** Minuta do Projeto; **3.** Memorando 6.000/2023; **4.** Memorando 6.009/2023; **5.** Portaria nº 1.159, de 24 de maio de 2022; **6.** Memorando 6.110/2023; e **7.** Memorando 6.108/2023.

A finalidade precípua do Projeto é a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos). E nos termos da justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, trata-se de abertura de crédito necessária a viabilizar:

- ✓ Correção de dotação orçamentária, uma vez que o recurso foi alocado em dotação correspondente à “investimento”, sendo que o correto é “aquisição de material permanente”.
- ✓ Utilização de recurso recebido através de Emenda Parlamentar Federal, conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 590/2023 e 628/2023;
- ✓ Utilização de recursos oriundos de rendimentos de conta bancária apurados desde o ano de 2019;
- ✓ Utilização de recursos oriundos de superávit financeiro referentes às transferências Estaduais e Federais recebidas pelo Município nos exercícios 2021 e 2022.

Por fim, faz-se importante destacar que esta Procuradora Jurídica se atém à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica ou questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Eis a síntese do necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A iniciativa legislativa dos Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, uma vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso. Desta feita, ressalto que inexistente vício de iniciativa do Projeto de Lei nº 38/2023-E, visto que deflagrado pelo Chefe do Executivo, conforme se extrai do art. 165 da Constituição Federal, cuja norma também consta no art. 203, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É importante ressaltar que a abertura de crédito adicional suplementar depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, V, da Constituição Federal. Portanto, compete ao Poder Legislativo autorizar a abertura de créditos suplementares de iniciativa do Poder Executivo, como ocorre *in casu*. A competência desta Casa está inserida no art. 19, II, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, reconhece-se a prerrogativa do Chefe do Executivo para iniciar este processo legislativo, como também resta assentada a necessidade de autorização expressa e formal do Poder Legislativo. Tratando-se de matéria tributária, o Regimento Interno da Câmara prevê a necessidade de deliberação plenária por maioria absoluta¹.

Nos termos do art. 41, I, da Lei nº 4.320 de 1964, os créditos suplementares são destinados a reforçar a dotação orçamentária, motivo pelo qual a Lei exige autorização legal para a abertura, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e precedida de justificativa do Poder Executivo². Assim, o crédito adicional suplementar é aquele destinado a atender determinada despesa, que,

¹ Art. 54. O Plenário deliberará:

§ 1º Por maioria absoluta sobre:

I - matéria tributária;

² Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



embora prevista na Lei Orçamentária Anual, não é suficientemente dotada de recursos para sua realização.

Nesse sentido, uma vez que a estrutura da despesa e da política pública envolvida já foi debatida no processo de elaboração da Lei Orçamentária, a autorização legislativa para a abertura dos créditos adicionais suplementares pode constar da LOA, observado um determinado limite.

De fato, a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis contraria as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o que não ocorre *in casu*. Acerca do quanto previsto na Lei Orçamentária Anual –LOA³, o art. 6º, II, da Lei nº 5.571/2022 dispõe que o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do Orçamento da Despesa.

Assim, dentro do limite fixado na Lei Orçamentária Municipal e observadas as condições específicas nela fixadas, o Poder Executivo pode abrir créditos suplementares por meio de Decreto o que não ocorre com os institutos do remanejamento, transferência e transposição, que demandam autorização expressa do Legislativo, independentemente de previsão na LOA.

No caso, o pressuposto fático a legitimar a abertura de crédito adicional suplementar é a existência de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme art. 2º do Projeto, *in verbis*:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.596,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) conforme portaria nº 1159 de 24/05/2022 destinada a aquisição de equipamento permanente com recurso federal disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Portaria nº 590 de 05 de Maio de 2023, destinado ao Incremento ao MAC;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Portaria nº 628 de 19 de Maio de 2023, destinado ao Incremento PAB;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 224.985,50 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

³ Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa.

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da efetiva arrecadação dos recursos de Fundos Especiais e Convênios.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Legislativo a abrir crédito adicional suplementar nos termos do Inciso II do art. 6º.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



conforme Repasse Estadual 2022SS01950 destinado ao Custeio da Atenção Básica;

V - **superávit financeiro no valor de R\$ 34.867,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais)** conforme Portaria nº 4147 de 28 de novembro de 2022 destinado a Atenção Básica - Saúde Bucal;

VI - **superávit financeiro no valor de R\$ 482.412,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos)** conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento Financeiro APS – Desempenho;

VII - **superávit financeiro no valor de R\$ 603.959,41 (seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)** conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento para Ações Estratégicas;

VIII - **superávit financeiro no valor de R\$ 728.663,51 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)** conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a APS – Capitação Ponderada;

IX - **superávit financeiro no valor de R\$ 343.312,39 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** conforme Portaria GM/MS nº 261 de 08 de Fevereiro de 2022 destinado a APS – Agente Comunitário de Saúde;

X - **superávit financeiro no valor de R\$ 129.531,63 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)** conforme Portaria GM/MS nº 125 de 24 de Janeiro de 2022 destinado a Vigilância em Saúde – Agente de Combate de Endemias;

XI - **superávit financeiro no valor de R\$ 223.095,18 (duzentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos)** conforme destinado a Atenção a Saúde MAC – Saúde Mental;

XII - **superávit financeiro no valor de R\$ 1.266.264,91 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)** destinado a Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC;

XIII - **superávit financeiro no valor de R\$ 78.570,07 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos)** destinado a Promoção da Assistência Farmacêutica – Atenção Primária em Saúde;

XIV - **superávit financeiro no valor de R\$ 23.621,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais)** conforme Portaria GM/MS nº 1127 de 02 de junho de 2021 destinado a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

XV - **superávit financeiro no valor de R\$ 78.471,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)** destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – ações Vigilância Sanitária;

XVI - **superávit financeiro no valor de R\$ 141.567,85 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** conforme Portaria nº 2687 de 02 de outubro de 2020 destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde Despesas Diversas;

XVII - **superávit financeiro no valor de R\$ 2.229.189,44 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** referente a rendimentos da conta de Custeio dos anos de 2019 a 2023.

E o art. 1º do Projeto de Lei nº 38/2023-E procede com a autorização de abertura, no Orçamento Programa do Município, de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



mil, cento e oito reais e dezessete centavos), que será aplicado nos termos abaixo, a saber:

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 R\$ 196.596,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
APS - Investimento

(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 R\$ 1.866.264,91
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
CONTRATO DE GESTÃO

(577) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 R\$ 50.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(590) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00 R\$ 124.985,50
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica

(594) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00 R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 R\$ 34.867,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
MAC - Investimento

(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 R\$ 4.044.224,87
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(570) 01.09.10.10.301.0046.2156.3.1.90.11.00 R\$ 343.312,39
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário

(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00 R\$ 129.531,63
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

(630) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00 R\$ 123.095,18
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Teto Municipal Rede Saúde Mental

(633) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00 R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Teto Municipal Rede Saúde Mental

(530) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00 R\$ 78.570,07

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Medicamentos

(14959) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.30.00 R\$13.310,50

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

(14957) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.39.00 R\$ 10.310,50

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

(549) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00 R\$ 35.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária

(550) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00 R\$ 43.471,77

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância Sanitária

(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00 R\$ 71.567,85

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Piso de Vigilância em Saúde

(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00 R\$ 70.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

Tem-se ainda que o art. 3º do Projeto foi responsável por alterar os anexos da Lei Municipal nº 5.272 de 28/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Roque para o quadriênio 2022-2025; da Lei Municipal nº 5.494 de 29/07/2022, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023; e da Lei Municipal nº 5.571 de 22/11/2022, responsável por estimar a Receita e fixar a Despesa do Município da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2023.

Por fim, a alegada “correção de dotação orçamentária, uma vez que o recurso foi alocado em dotação correspondente à ‘investimento’, sendo que o correto é ‘aquisição de material permanente’” não configura transferência através das realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas. Ora, dentre as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



despesas de capital listadas – no bojo do art. 13 da Lei nº 4.320/64 – estão os investimentos, que podem ser realizados para aquisição de material permanente, inclusive. *In casu*, inexistem quaisquer priorizações dos gastos a serem efetuados.

Diante da análise jurídica do Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal, é possível esclarecer que os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, I e II, da Lei nº 4.320/64, e demais normas regulamentares, foram devidamente atendidos.

Diante de todo o exposto, **opino favoravelmente à propositura**, uma vez que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico. De fato, cabe ao Poder Legislativo a aprovação do Projeto de Lei em questão, que deverá ser previamente encaminhada às Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade. Após devidamente instruído pela Comissão, na forma Regimental, o Projeto deverá ser incluído na pauta para a votação plenária.

No mais, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, devendo a propositura ser apreciada em dois turnos de discussões e votação nominal. E no que concerne ao mérito do Projeto de Lei, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

São Roque, 11 de julho de 2023.

Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão

Procuradora Jurídica

OAB/SE nº 6.058

Matrícula nº 415

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVAO em 11/07/2023 14:54:34
Para conferir o original, acesse o link <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-EUG2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 139 – 27/07/2023

Projeto de Lei Nº 38/2023-E, 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

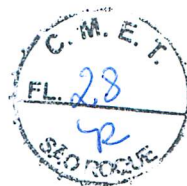
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 139/2023 ao Projeto de Lei N° 38/2023

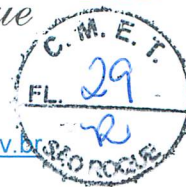
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 38/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	31/07/2023 10:27:41
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	31/07/2023 10:28:03
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	31/07/2023 10:28:18

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 61 – 27/07/2023

Projeto de Lei Nº 38/2023-E, 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

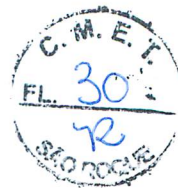
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

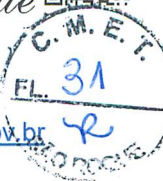


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 61/2023 ao Projeto de Lei Nº 38/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 38/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	31/07/2023 10:29:12
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	31/07/2023 10:29:22
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	31/07/2023 10:29:34



**23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 46/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 22ª Sessão Ordinária, de 04/07/2023;
2. Votação da Ata da 17ª Sessão Extraordinária, de 04/07/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações Nºs 214, 222, 224, 239 e 248/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
8. Vereador Guilherme Araújo Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2023**, de 11/05/2023, de autoria dos Vereadores José Alexandre Pierroni Dias e Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Sylvio José Agostinho”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 69/2023-L**, de 26/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Altera o Art. 1º, da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, que ‘Dá denominação de Estrada dos Moreiras à via pública localizada no bairro do Sabão’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 71/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que “Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ‘Festa em Louvor a São Luís Gonzaga’”;
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 36/2023-E**, de 26/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 841.255,95 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)”;
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 37/2023-E**, de 26/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)”;
6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 38/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos)”;



7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)"; e
8. Requerimentos **Nºs 99 e 100/2023**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 31 de julho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 02/08/2023 08:51:03



Projeto de Lei Nº 38/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

Sessão: 23ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 01/08/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

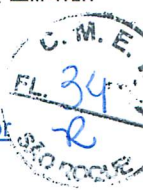
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



**24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 49/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 23ª Sessão Ordinária, de 01/08/2023;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 01/08/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 147/2023**, de 02/08/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
5. **Moções de Congratulações Nºs 235, 239, 245 e 262/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 249/2023;** e
7. **Moção de Apoio Nº 266.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 34/2022-L**, de 09/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2023-L**, de 14/04/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Mães Guardiãs’ nas escolas do município”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 44/2023-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a Dignidade Sexual e a Violência Sexual no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº**



- 15/2023-L**, de 31/05/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Júlio César Prestes”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
 6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-L**, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 35/2023-E**, de 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’ e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – ‘PRODAMU’, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
 8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-L**, de 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Travessa José Geraldo Felex’ a via localizada no bairro Cachoeirinha”;
 9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-L**, de 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Praça Armando Nunes Baril’ a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo”;
 10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 76/2023-L**, de 20/07/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado”;
 11. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 38/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos)”;
 12. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)”;
 13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-E**, de 26/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”;
 14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.290.180,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais)”;
 15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42/2023-E**, de

27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)";

16. Requerimentos N^{os} 102, 104, 105, 109 e 110/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
7. Vereador Guilherme Araújo Nunes.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 09/08/2023 09:26:41



Projeto de Lei Nº 38/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

Sessão: 24ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 08/08/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

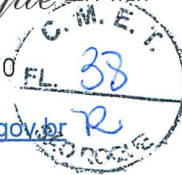
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
Ausente



PROJETO DE LEI Nº 38/2023-E, DE 04/07/2023

AUTÓGRAFO Nº 5714/2023, DE 09/08/2023

LEI Nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 196.596,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
APS - Investimento

(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.866.264,91
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
CONTRATO DE GESTÃO

(577) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

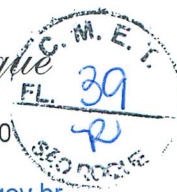
(590) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 124.985,50
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica

(594) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 34.867,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
MAC - Investimento	
(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 4.044.224,87
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS	
(570) 01.09.10.10.301.0046.2156.3.1.90.11.00	R\$ 343.312,39
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário	
(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00	R\$ 129.531,63
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias	
(630) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00	R\$ 123.095,18
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(633) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(530) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00	R\$ 78.570,07
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Medicamentos	
(14959) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.30.00	R\$ 13.310,50
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
(14957) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.39.00	R\$ 10.310,50
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
(549) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00	R\$ 35.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVANILTON ANTONIO DA SILVA, 09/09/2025 15:33:03. Para conferir o original, acesse <http://consulsa.siscam.com.br/camarasaoroque/documntos/estatutica> e informe o código 5268-XX-P-5D35-REV62

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária

(550) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00R\$ 43.471,77

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância Sanitária

(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00R\$ 71.567,85

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Piso de Vigilância em Saúde

(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 70.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

TOTAL:R\$ 7.435.108,17

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.

1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.596,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) conforme portaria nº 1159 de 24/05/2022 destinada a aquisição de equipamento permanente com recurso federal disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Portaria nº 590 de 05 de Maio de 2023, destinado ao Incremento ao MAC;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Portaria nº 628 de 19 de Maio de 2023, destinado ao Incremento PAB;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 224.985,50 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Repasse Estadual 2022SS01950 destinado ao Custeio da Atenção Básica;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 34.867,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais) conforme Portaria nº 4147 de 28 de novembro de 2022 destinado a Atenção Básica - Saúde Bucal;

VI - superávit financeiro no valor de R\$ 482.412,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento Financeiro APS – Desempenho;

VII - superávit financeiro no valor de R\$ 603.959,41 (seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVANIL FANZANZA APOLU e 586957570083 em 09/09/2023 às 15:33:03. Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar_e_informe_o_codigo_BZ6S-XXP-5D3S-EW62

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



quarenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento para Ações Estratégicas;

VIII - superávit financeiro no valor de R\$ 728.663,51 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a APS – Capitação Ponderada;

IX - superávit financeiro no valor de R\$ 343.312,39 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos) conforme Portaria GM/MS nº 261 de 08 de Fevereiro de 2022 destinado a APS – Agente Comunitário de Saúde;

X - superávit financeiro no valor de R\$ 129.531,63 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) conforme Portaria GM/MS nº 125 de 24 de Janeiro de 2022 destinado a Vigilância em Saúde – Agente de Combate de Endemias;

XI - superávit financeiro no valor de R\$ 223.095,18 (duzentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos) conforme destinado a Atenção a Saúde MAC – Saúde Mental;

XII – superávit financeiro no valor de R\$ 1.266.264,91 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinado a Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC;

XIII - superávit financeiro no valor de R\$ 78.570,07 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos) destinado a Promoção da Assistência Farmacêutica – Atenção Primária em Saúde;

XIV - superávit financeiro no valor de R\$ 23.621,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme Portaria GM/MS nº 1127 de 02 de junho de 2021 destinado a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

XV - superávit financeiro no valor de R\$ 78.471,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – ações Vigilância Sanitária;

XVI - superávit financeiro no valor de R\$ 141.567,85 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme Portaria nº 2687 de 02 de outubro de 2020 destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde Despesas Diversas;

XVII - superávit financeiro no valor de R\$ 2.229.189,44 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a rendimentos da conta de Custeio dos anos de 2019 a 2023.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAYANE FERNANDA DO CARVALHO, 38685679038 em 05/09/2023 às 15:33:19. Para conferir o original, acesse o link <http://consulsa.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3X-P-SD33-EVG2

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Protocolo 21.363/2023

Situação em 28/08/2023 14:42: Finalizado | Código nº 293.816.916.062.824.137



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 09/08/2023 às 15:38

Autógrafo

Número: 5714

Ano: 2023

Autógrafo Nº 5714/2023 ao Projeto de Lei Nº 38/2023-E, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos)"

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[AUT_5714_2023.doc](#) (273,00 KB)

1 download

A revisar

[AUT_5714_2023.pdf](#) (300,93 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		17/08/2023 às 08:33
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	17/08/2023 às 08:29
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	15/08/2023 às 17:18
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	10/08/2023 às 11:26
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	10/08/2023 às 10:16
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	10/08/2023 às 10:04
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	10/08/2023 às 08:50
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	09/08/2023 às 16:02
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	09/08/2023 às 15:49
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	09/08/2023 às 15:38

Despacho 1-**21.363/2023**

10/08/2023 às 09:54

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***GP**

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando que o autógrafo 5714 refere-se a Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

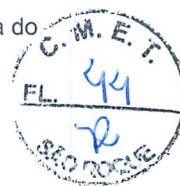
...

Este documento foi assinado digitalmente.

[Lei_5678.pdf](#) (239,57 KB)

3 downloads

A revisar



10/08/2023 às 09:54

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 21.363/2023

assinado

10/08/2023 às 10:05

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar

Co-assinar

Despacho 2-**21.363/2023**

10/08/2023 às 10:06

Encaminhado

**GP**MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*DJ » **DLE****Despacho 3-****21.363/2023**

14/08/2023 às 11:21

Respondido

DJ » **DLE**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***GP**

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando a publicação da Lei 5678 em 11/08/2023, encaminho responsivo Decreto para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente,

...

Este documento foi assinado digitalmente.

[decreto_10150.pdf](#) (237,57 KB)

2 downloads

A revisar

14/08/2023 às 11:21

DJ » DLE • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 3- 21.363/2023

assinado



14/08/2023 às 15:06

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº
2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 4- 21.363/2023

14/08/2023 às 15:07

Encaminhado



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » DLE

Despacho 5- 21.363/2023

14/08/2023 às 15:48

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL - E 38/2023, autógrafo 5714.

Segue Lei anexa.



DJ » DLE

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5678.pdf](#) (262,14 KB)

A revisar

5 downloads



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.678

De 02 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 - E

De 04 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.714 de 09/08/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 196.596,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

APS - Investimento

(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.866.264,91

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

CONTRATO DE GESTÃO

(577) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

(590) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00R\$ 124.985,50

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/67D1-BBF7-5ABF-5E41> e informe o código 67D1-BBF7-5ABF-5E41

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.678/2023

(594) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Manutenção da Atenção Básica	
(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 34.867,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
MAC - Investimento	
(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 4.044.224,87
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS	
(570) 01.09.10.10.301.0046.2156.3.1.90.11.00	R\$ 343.312,39
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário	
(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00	R\$ 129.531,63
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias	
(630) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00	R\$ 123.095,18
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(633) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(530) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00	R\$ 78.570,07
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Medicamentos	
(14959) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.30.00	R\$ 13.310,50
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/67D1-BBF7-5ABF-5E41> e informe o código 67D1-BBF7-5ABF-5E41

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.678/2023

(14957) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.39.00	R\$	10.310,50
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde		
(549) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00	R\$	35.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
Elemento: Material de Consumo		
Piso de Vigilância Sanitária		
(550) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00	R\$	43.471,77
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Piso de Vigilância Sanitária		
(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00	R\$	71.567,85
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
Elemento: Material de Consumo		
Piso de Vigilância em Saúde		
(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00	R\$	70.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Piso de Vigilância em Saúde		
TOTAL:	R\$ 7.435.108,17	

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.596,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) conforme portaria nº 1159 de 24/05/2022 destinada a aquisição de equipamento permanente com recurso federal disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Portaria nº 590 de 05 de Maio de 2023, destinado ao Incremento ao MAC;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Portaria nº 628 de 19 de Maio de 2023, destinado ao Incremento PAB;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.678/2023

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 224.985,50 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Repasse Estadual 2022SS01950 destinado ao Custeio da Atenção Básica;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 34.867,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais) conforme Portaria nº 4147 de 28 de novembro de 2022 destinado a Atenção Básica - Saúde Bucal;

VI - superávit financeiro no valor de R\$ 482.412,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento Financeiro APS – Desempenho;

VII - superávit financeiro no valor de R\$ 603.959,41 (seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento para Ações Estratégicas;

VIII - superávit financeiro no valor de R\$ 728.663,51 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a APS – Capitação Ponderada;

IX - superávit financeiro no valor de R\$ 343.312,39 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos) conforme Portaria GM/MS nº 261 de 08 de Fevereiro de 2022 destinado a APS – Agente Comunitário de Saúde;

X - superávit financeiro no valor de R\$ 129.531,63 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) conforme Portaria GM/MS nº 125 de 24 de Janeiro de 2022 destinado a Vigilância em Saúde – Agente de Combate de Endemias;

XI - superávit financeiro no valor de R\$ 223.095,18 (duzentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos) conforme destinado a Atenção a Saúde MAC – Saúde Mental;

XII – superávit financeiro no valor de R\$ 1.266.264,91 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinado a Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC;

XIII - superávit financeiro no valor de R\$ 78.570,07 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos) destinado a Promoção da Assistência Farmacêutica – Atenção Primária em Saúde;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/67D1-BBF7-5ABF-5E41> e informe o código 67D1-BBF7-5ABF-5E41

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.678/2023

XIV - superávit financeiro no valor de R\$ 23.621,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme Portaria GM/MS nº 1127 de 02 de junho de 2021 destinado a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

XV - superávit financeiro no valor de R\$ 78.471,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – ações Vigilância Sanitária;

XVI - superávit financeiro no valor de R\$ 141.567,85 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme Portaria nº 2687 de 02 de outubro de 2020 destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde Despesas Diversas;

XVII - superávit financeiro no valor de R\$ 2.229.189,44 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a rendimentos da conta de Custeio dos anos de 2019 a 2023.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

\mgsm.-

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/67D1-BBF7-5ABF-5E41> e informe o código 67D1-BBF7-5ABF-5E41

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUANA FERNANDA DUARTE 380.576.908-36 em 05/09/2023 11:02:37
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código BZ6S-X3XP-5D33-E0G2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67D1-BBF7-5ABF-5E41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



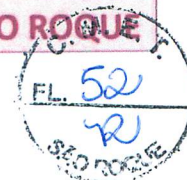
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 10/08/2023 10:05:07
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/67D1-BBF7-5ABF-5E41>



Publicada em 08 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 01/08/2023

LEI 5.677

De 10 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 39/2023 - E

De 04 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.715 de 09/08/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.09.10.305.0045.2523.3.3.90.30.00 R\$ 60.551,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

AÇÕES DE CONTROLE DE AEDES AEGYPTI

01.09.09.10.305.0045.2523.3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AÇÕES DE CONTROLE DE AEDES AEGYPTI

01.09.10.10.301.0046.2519.3.3.90.30.00 R\$ 2.800,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE DA EQUIDADE EM SAUDE

01.09.10.10.301.0046.2520.3.3.90.30.00 R\$ 5.201,74

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS - REDE CEGONHA

01.09.10.10.301.0046.2521.3.3.90.30.00 R\$ 1.708,92

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS - SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM

01.09.10.10.301.0046.2522.3.3.90.30.00 R\$ 3.375,89

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS - ESCOLAS TECNICAS SUS

TOTAL: R\$ 103.637,55

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente a Portaria GM/MS nº 4.036 de 29 de Dezembro de 2021 destinada a Equidade em Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 5.201,74 (cinco mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos) referente a Portaria GM/MS nº 1014 de 20 de Maio de 2021 destinada a Rede Cegonha;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 1.708,92 (um mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) referente a Portaria GM/MS nº 3874 de 23 de dezembro de 2021 destinada a Saúde do Adolescente e Jovem;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 3.375,89 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a Portaria GM/MS nº 1981 de 28 de Junho de 2022 destinada a Escolas Técnicas do SUS;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 90.551,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais) referente a Portaria SS nº 58 de 27 de maio de 2022 destinada a Controle de Aedes Aegypti.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.678



De 02 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 38/2023 - E

De 04 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.714 de 09/08/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 R\$ 196.596,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente
APS - Investimento

(644) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 R\$ 1.866.264,91

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

CONTRATO DE GESTÃO

(577) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 R\$ 50.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
APS – Incremento Temporário

(590) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00 R\$ 124.985,50

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica

(594) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00 R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais –

Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção da Atenção Básica

(647) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 R\$ 34.867,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente
MAC - Investimento

(600) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 R\$ 4.044.224,87

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS
(570) 01.09.10.10.301.0046.2156.3.1.90.11.00 R\$ 343.312,39

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário

(564) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00 R\$ 129.531,63

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias
(630) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00 R\$ 123.095,18

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Teto Municipal Rede Saúde Mental

(633) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00 R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Teto Municipal Rede Saúde Mental

(530) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00 R\$ 78.570,07

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

**Medicamentos**

(14959) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.30.00
R\$ 13.310,50

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

(14957) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.39.00
R\$ 10.310,50

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

(549) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00 R\$
35.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Piso de Vigilância Sanitária

(550) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00 R\$
43.471,77

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância Sanitária

(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00 R\$
71.567,85

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Piso de Vigilância em Saúde

(558) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00 R\$
70.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

TOTAL: R\$ 7.435.108,17

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.596,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis

reais) conforme portaria nº 1159 de 24/05/2022 destinada a aquisição de equipamento permanente com recurso federal disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Portaria nº 590 de 05 de Maio de 2023, destinado ao Incremento ao MAC;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Portaria nº 628 de 19 de Maio de 2023, destinado ao Incremento PAB;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 224.985,50 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Repasse Estadual 2022SS01950 destinado ao Custeio da Atenção Básica;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 34.867,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais) conforme Portaria nº 4147 de 28 de novembro de 2022 destinado a Atenção Básica - Saúde Bucal;

VI - superávit financeiro no valor de R\$ 482.412,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento Financeiro APS – Desempenho;

VII - superávit financeiro no valor de R\$ 603.959,41 (seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a Incremento para Ações Estratégicas;

VIII - superávit financeiro no valor de R\$ 728.663,51 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 destinado a APS – Capitação Ponderada;

IX - superávit financeiro no valor de R\$ 343.312,39 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos) conforme Portaria GM/MS nº 261 de 08 de Fevereiro de 2022 destinado a APS – Agente Comunitário de Saúde;

X - superávit financeiro no valor de R\$ 129.531,63 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) conforme Portaria GM/MS nº 125 de 24 de Janeiro de 2022 destinado a Vigilância em Saúde – Agente de Combate de Endemias;

XI - superávit financeiro no valor de R\$ 223.095,18 (duzentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e dezoito



centavos) conforme destinado a Atenção a Saúde MAC – Saúde Mental;

XII – superávit financeiro no valor de R\$ 1.266.264,91 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinado a Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC;

XIII - superávit financeiro no valor de R\$ 78.570,07 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos) destinado a Promoção da Assistência Farmacêutica – Atenção Primária em Saúde;

XIV - superávit financeiro no valor de R\$ 23.621,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme Portaria GM/MS nº 1127 de 02 de junho de 2021 destinado a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

XV - superávit financeiro no valor de R\$ 78.471,77 (Setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – ações Vigilância Sanitária;

XVI - superávit financeiro no valor de R\$ 141.567,85 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme Portaria nº 2687 de 02 de outubro de 2020 destinado a Incentivo Financeiro aos Municípios – Vigilância em Saúde Despesas Diversas;

XVII - superávit financeiro no valor de R\$ 2.229.189,44 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a rendimentos da conta de Custeio dos anos de 2019 a 2023.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.679

De 10 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 35/2023 - E

De 21 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.718 de 09/08/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Institui o Projeto "Guardiã Maria da Penha" e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – "PRODAMU", no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica Instituído o Projeto "Guardiã Maria da Penha" e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – "PRODAMU", cujos objetivos é a proteção de mulheres em situação de violência.

Art. 2º As ações trazidas por esta lei poderão ser articuladas com outras políticas desenvolvidas em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 3º Esta lei nortear-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPITULO II

DO PROJETO "GUARDIÃ MARIA DA PENHA"

Art. 4º O Projeto "Guardiã Maria da Penha" será composto por uma equipe formada por membros da Guarda Civil Municipal, preferencialmente por equipe mista (GCM Feminina e GCM Masculino), submetidos aos seguintes requisitos para ingresso:

I - passar por análise da Corregedoria da CGM e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

II – passar por avaliação psicossocial; e

III – possuir curso de qualificação.

Art. 5º São diretrizes do programa Guardiã Maria da Penha:

I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;

II – monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/ autores de violência contra as mulheres;

III – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

IV – apoiar outros órgãos integrantes da rede de